



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2025/SAAS/SEPLAG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2025/02847**

**CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG-MT

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios para realização de manutenção de áreas verdes, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **30/10/2025 ÀS 09H00MIN** HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, torna público que realizará licitação, para Aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios para realização de manutenção de áreas verdes, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo [menor preço global dos Lotes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 17/10/2025 a 30/10/2025.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h,00min - Horário de Brasília/DF) do dia 30/10/2025.

**2. OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios para realização de manutenção de áreas verdes, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.





- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.2** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.3** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAG/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.2.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.4** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.5** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.6** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.





- 3.4.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.5.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.6.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.7.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor





Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2** Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1** **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada,





passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

**4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.7.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site





<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

**6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

**6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.2.3.4** Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**6.2.3.5** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes..

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.





**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrará automaticamente o prazo de envio da proposta.

**7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo (III)**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

**7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

**7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

**7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

**7.3.4.2** O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.

**7.3.5.1** O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

**7.3.5** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**7.3.6** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta,





conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

- 7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.3** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02





(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14. O licitante deverá permanecer conectado e acompanhar, em tempo real, a sessão pública do certame eletrônico, responsabilizando-se por atender prontamente às solicitações do pregoeiro e/ou da equipe de apoio.
- 8.15. As comunicações, questionamentos, convocações e diligências realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas oficiais e plenamente válidas, produzindo efeitos imediatos.
- 8.16. O não atendimento das solicitações no prazo assinalado, em razão da ausência de acompanhamento da sessão pelo licitante, será interpretado como renúncia ao direito de manifestação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 8.17. O descumprimento desta obrigação não ensejará direito à reabertura de prazos ou à repetição de fases já concluídas, podendo acarretar a preclusão do direito de manifestação e eventual prosseguimento do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

#### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**9.5.1** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser [maior que o valor estimado para licitação].

**9.5.2** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.5.3** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

**9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

**9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

**9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

**9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.





- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1A** indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

#### 10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Não será solicitado amostra.

#### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).





- 11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro





Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.1.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**11.5.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

**11.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**11.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

**11.4.2.3.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**11.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.5.3.1.1** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou





- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

**11.5.3.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**11.5.3.3** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.3.4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**11.5.3.5** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**11.5.3.5.1** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**11.5.3.5.2** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.3.5.3** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped.

**11.5.3.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir





dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**11.5.3.6.1** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**11.5.3.6.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido máximo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**11.5.3.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**11.5.3.7.1** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.3.7.2** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**11.5.3.7.3** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**11.5.3.8** Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da





contratação.

**11.5.4 Documentação Complementar:**

**11.5.4.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**conforme modelo anexo (IV)**)

**11.5.4.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**conforme modelo anexo (IV)**)

**11.5.4.3** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo (IV)**)

**11.5.4.4** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo anexo (IV)**)

**11.5.4.5** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**conforme modelo anexo (...)**)

**11.5.4.6** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (**conforme modelo anexo (...)**)

**11.5.4.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo anexo (...)**)

**11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**11.5.4.8.1** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (**conforme modelo anexo (V)**)

**11.5.4.8.2** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (**conforme modelo anexo (V)**)

**11.5.4.8.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

**11.4.4.8.3.1** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo





SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.5.4.9** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

**11.4.4.9.1** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

**11.4.4.9.2** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**11.4.4.9.3** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**11.4.4.9.4** Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

**11.4.4.9.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**11.4.4.9.6** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

**11.4.4.9.7** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**11.4.4.9.1** Ata de fundação;

**11.4.4.9.2** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**11.4.4.9.3** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**11.4.4.9.4** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**11.4.4.9.5** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**11.4.4.9.6** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11.4.4.9.8** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

**11.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: (...)

**11.5.5.2** O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





**11.5.5.4.1** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.5.5.4.2** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**11.5.5.4.3** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.5.5.4.4** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**11.5.5.4.5** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.5.5.4.6** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.5.5.4.7** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

**11.5.5.4.8** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.5.5.4.9** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.5.5.4.10** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.5.6** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.5.10.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

**11.5.10.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.5.10.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;





- 11.5.10.4** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 11.5.10.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.5.10.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.5.10.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.6.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.6.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.7.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP- Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.
- 11.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.12.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto





Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**11.13.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.15.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.15.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12. RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**12.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**12.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará





os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

#### 15. CONTRATO

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.1.1** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo (...)** deste instrumento convocatório.
- 15.2.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo (I)** da minuta de contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.
- 15.4.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato
- 15.5.** O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:
- Programa: 036 – Mato Grosso  
Unidade Orçamentária: 11.101  
Ação (P/A/O/E):2558 Natureza:  
3.3.90.30  
Fonte: 1500

#### 17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





**17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**17.11. O descumprimento da obrigação contida no subitem 4.9.2.2 deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:**

**17.11.1 Advertência.**

**17.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante**

**17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.13.1** Atraso de até 15 (quinze) dias úteis, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

**17.13.2** A partir do 16º (terceiro) dia útil até o limite do 30º (trigésimo) dia útil, multa de 1% (dez por





cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexequção total da obrigação a partir do 17º (décimo sétimo) dia útil de atraso.

**17.13.3** Pela inexequção parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia prévia de defesa, as seguintes sanções:

**17.13.4** Advertencia, nos casos de inexequção parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**17.13.5** Multa de 5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do bem, ficando limitado este percentual a 10% ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias considerer-se-á rescindida a contratação;

**17.13.6** Multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será cobrada em caso de reincidência.

**17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando- se os procedimentos previstos em lei.

**17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.





- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 18.13.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.13.1. ANEXO I – Especificação;
- 18.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso  
**378**  
SEPLAG

- 18.13.3.** ANEXO III - Termo de Referência;
- 18.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 18.13.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP E MEI;
- 18.13.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- 18.13.7.** ANEXO I – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, XX de xxxx de 2025.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso



SEPLAG/DIC/2025/29999A

Página 25 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Item.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	ROÇADEIRA - TIPO: MOTOPODA MULTIFUNCIONAL.; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; PESO APROXIMADO: 4,5 KG.; ACESSÓRIOS: APARADOR ARTICULADO AJUSTÁVEL TIPO BARRA DE CORTE DENTADA; ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500 RPM.; ROTAÇÃO LENTA: APROXIMADA 2.800 RPM.; SABRE: COMPRIMENTO 30 CM.; MODO LIGAR / DESLIGAR: BOTÃO DE LIGA / DESLIGA COM RETORNO AUTOMÁTICO.; POTÊNCIA MÍNIMA: 0,95KW; CILINDRADA: MÍNIMO DE 25 CM³.	UN	2	R\$	R\$
02	01	ROÇADEIRA - TIPO: APARADOR DE GRAMA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7KW; PRESSÃO SONORA: ATÉ 100,0 DB(A); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 750CM³; PESO MÁXIMO: 9KG (SEM COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO; PESO MÍNIMO: 4,4KG; ACOMPANHA: ROLO NYLON MÍN 300M; CORTE: FIO DE CORTE.	UN	12	R\$	R\$
03	01	CORTADOR - TIPO: GRAMA; MOTOR: GASOLINA - 4T; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; LÂMINA DE CORTE: AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5 HP; DIÂMETRO DE CORTE: ENTRE 51 E 55CM; CHASSI: METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; ALTURA DE CORTE: ENTRE 25MM E 75MM; RODA: REVESTIDA DE BORRACHA; MODELO: CARRINHO; TRAÇÃO: COM TRAÇÃO; CESTO: COM CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA TRASEIRO; DIAMETRO DA RODA TRASEIRA: 30 CM; DIAMETRO RODA DIANTEIRA: 20 CM.	UN	01	R\$	R\$
03	02	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA; DURABILIDADE: MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES.	UN	10	R\$	R\$
04	01	SERRA - TIPO: PODADOR MANUAL; CABO: EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3 METROS; FINALIDADE: PARA PODA DE GALHOS ALTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS:	UN	01	R\$	R\$

Página 26 de 70



SEPLAG/DI/C202529999A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA

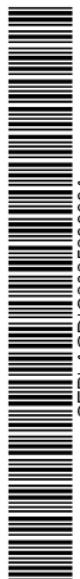


Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso  
380  
SEPLAG

		186X4X21 CM (CXLXA)				
05	01	TRATOR - TIPO: MOTOCULTIVADOR; TRANSMISSÃO: 3F /N/ R; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,5 CV 3600 RPM; LARGURA DE CORTE: 800 MM.	UN	01	R\$	R\$
05	02	ROÇADEIRA - TIPO: FRONTAL RF - 500; LARGURA DE CORTE: 500 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 03 NIVEIS (03,06,09) CM; QUANTIDADE FACAS: 02; TIPO DE FACAS: REBATIVEIS; ACIONAMENTO: POR CORREIA; POTÊNCIA REQUERIDA: MOTOCULTIVADORES ACIMA DE 6,5 CV; MODELO DE MOTOCULTIVADORES: GASOLINA; ACOPLAMENTO: COM MOTOCULTIVADOR	UN	01	R\$	R\$
06	01	MAQUINA DE SOLDA, ELÉTRICA, BIFÁSICA, 220 VOLTS, 250 A, POTÊNCIA 12KVA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, ELETRODO N. 6013. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFCAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	01	R\$	R\$
07	01	MOTOSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MINIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O ACIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S <sup>2</sup> ): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S <sup>2</sup> E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.	UN	01	R\$	R\$

Página 27 de 70



SEPLAG/DI/C202529999A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo de Mato Grosso  
381  
SEPLAG

08	01	SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: MANUAL.; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTENCIA: MÍNIMA 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 DB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	UN	09	R\$	R\$
09	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: PRATO GIRATÓRIO; FUNÇÃO: GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE.	UN	30	R\$	R\$
09	02	FIO DE NYLON QUADRADO, ESPESSURA DE 3,0MM, INDICADO PARA ROÇADEIRA DE USO AGRÍCOLA. METRO.	M	10	R\$	R\$
09	03	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA ROÇADEIRA; CONTENDO: DUAS PONTAS.	UN	30	R\$	R\$

Página 28 de 70



SEPLAGDIC202529999A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**Proposta de Preços**

Licitação: Nº xxx/2025/SAAS/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE “...”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MÓDELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					

**VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO) (\* OBSERVAR QUANDO FOR LOTE ÚNICO)**

**VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública; (VERIFICAR o texto do TR)
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
Agência N.º \_\_\_\_\_  
C/C N.º \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



SEPLAG/DI/C202529999A

Página 29 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**

**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

**Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02847**

**Termo de Referência Nº 013/2025/SEAPS/SEPLAG**

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Número da Unidade Orçamentária:** 11101

**Unidade Administrativa Demandante:** SEAPS/SEPLAG

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios para realização de manutenção de áreas verdes, que pode ser descrito como conjunto de atividades destinadas a manter, limpar e melhorar a vegetação de espaços como jardins, parques, praças e outros ambientes naturais, garantindo que permaneçam saudáveis e visualmente harmoniosos.
- 1.2. Para execução dessas atividades, torna-se necessário a aquisição pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), de itens , que atenderão às demandas da Prefeitura do Centro Político Administrativo (CPA) e das Unidades Ganhá Tempo, consoante especificados na tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores médios unitários e global, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0004826 - ROÇADEIRA - TIPO: MOTOPODA MULTIFUNCIONAL.; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; PESO APROXIMADO: 4,5 KG; ACESSÓRIOS: APARADOR ARTICULADO AJUSTÁVEL TIPO BARRA DE CORTE DENTADA; ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: APROXIMADA 2.800 RPM.; SABRE: COMPRIMENTO 30 CM.; MODO LIGAR / DESLIGAR: BOTÃO DE LIGA / DESLIGA COM RETORNO AUTOMÁTICO.; POTÊNCIA MÍNIMA: 0,95KW; CILINDRADA: MÍNIMO DE 25 CM³.	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	2	R\$	R\$
Valor Total Grupo 1:						R\$	
Grupo 2	1	0010780 - ROÇADEIRA - TIPO: APARADOR DE GRAMA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7KW; PRESSÃO SONORA: ATÉ 100,0 DB(A); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 750CM³; PESO MÁXIMO: 9KG (SEM COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO; PESO MINIMO: 4,4KG; ACOMPANHA: ROLO NYLON MÍN 300M; CORTE: FIO DE CORTE.	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	12	R\$	R\$
Valor Total Grupo 2:						R\$	
Grupo 3	1	0005739 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; MOTOR: GASOLINA - 4T; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; LÂMINA DE CORTE: AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5 HP; DIÂMETRO DE CORTE: ENTRE 51 E 55CM; CHASSI: METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA:	1 UN	5270 - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS	1	R\$	R\$

Página 30 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

384  
SEPLAG

		ELETROSTÁTICA; ALTURA DE CORTE: ENTRE 25MM E 75MM; RODA: REVESTIDA DE BORRACHA; MODELO: CARRINHO; TRAÇÃO: COM TRAÇÃO; CESTO: COM CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA TRASEIRO; DIÂMETRO DA RODA TRASEIRA: 30 CM; DIÂMETRO RODA DIANTEIRA: 20 CM.			
Grupo 3	2	0013478 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA; DURABILIDADE: MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	10 R\$ R\$
Valor Total Grupo 3:					R\$
Grupo 4	1	0012644 - SERRA - TIPO: PODADOR MANUAL; CABO: EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3 METROS; FINALIDADE: PARA PODA DE GALHOS ALTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186X4X21 CM (CXLXA).	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1 R\$ R\$
Valor Total Grupo 4:					R\$
Grupo 5	1	0013638 - TRATOR - TIPO: MOTOCULTIVADOR; TRANSMISSÃO: 3F /N/ R; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,5 CV 3600 RPM; LARGURA DE CORTE: 800 MM.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 R\$ R\$
Grupo 5	2	0013610 - ROÇADEIRA - TIPO: FRONTAL RF - 500; LARGURA DE CORTE: 500 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 03 NIVEIS (03,06,09) CM; QUANTIDADE FACAS: 02; TIPO DE FACAS: REBATIVELIS; ACIONAMENTO: POR CORREIA; POTENCIA REQUERIDA: MOTOCULTIVADORES ACIMA DE 6,5 CV; MODELO DE MOTOCULTIVADORES: GASOLINA; ACOPLAGEM: COM MOTOCULTIVADOR.	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	1 R\$ R\$
Valor Total Grupo 5:					R\$
Grupo 6	1	569911150001 - MÁQUINA DE SOLDA, ELÉTRICA, BIFÁSICA, 220 VOLTS, 250 A, POTÊNCIA 12KVA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, ELETRODO N. 6013. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFCAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	5224 - MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA	1 R\$ R\$
Valor Total Grupo 6:					R\$
Grupo 7	1	0010244 - MOTOSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MINIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE: REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1 R\$ R\$

Página 31 de 70





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

385  
SEPLAG

		E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O AÇÃOAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S <sup>2</sup> ): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S <sup>2</sup> E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S <sup>2</sup> ; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALEMENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALEMENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.				
Valor Total Grupo 7:					R\$	
Grupo 8	1	0013412 - SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: MANUAL.; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTÊNCIA: MÍNIMA 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 DB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	1 UN	5225 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA E RODOVIÁRIOS	9	R\$ R\$
Valor Total Grupo 8:					R\$	
Grupo 9	1	0013482 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: PRATO GIRATÓRIO; FUNÇÃO: GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30	R\$ R\$
Grupo 9	2	1112446 - FIO DE NYLON QUADRADO, ESPESSURA DE 3,0MM, INDICADO PARA ROÇADEIRA DE USO AGRÍCOLA. METRO.	1 MT	3005 - FERRAMENTAS	10	R\$ R\$
Grupo 9	3	0013364 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO: PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA ROÇADEIRA; CONTENDO: DUAS PONTAS.	1 AN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	30	R\$ R\$
Valor Total Grupo 9:					R\$	
Valor Total Global:					R\$ 110.664,91	

1.3. O valor estimado da aquisição é de: R\$110.664,91 (Cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4.1. Os lotes com valores estimados em valor igual ou inferior a R\$80.000,00 serão reservados exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado considerando as Unidades do Ganhá Tempo, a demanda atual e futura da



SEPLAGDIC2025299999A





Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo e também a extensão territorial de atuação desta.

1.7. A natureza do objeto desta contratação é definido como bens e serviços comuns, conforme Lei 14.133, art 6º, XIII.  
"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação do objeto."

1.8. Bens e Serviços comuns não devem apresentar variáveis que dificultem a comparação entre as propostas. Trata-se de itens com características padronizadas, amplamente disponíveis e ofertados por diversos fornecedores, o que possibilita a adoção de critérios objetivos de julgamento, como o melhor proposta, garantindo a isonomia, a eficiência e a transparéncia nas contratações públicas.

1.9. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: imobilizados, que serão mantidos para uso na produção de serviços, para fins administrativos, e cuja vida útil se estende por mais de um período .

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento do objeto será formalizado por meio de contrato, considerando que se trata de equipamentos e máquinas que possuem garantia de fábrica. O contratado deverá assegurar, no mínimo, 12 meses de garantia a partir da data da entrega, bem como oferecer assistência técnica durante esse período.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas à combustão, equipamentos e acessórios para atender às demandas da Prefeitura, com foco na manutenção das áreas verdes e espaços públicos localizados no Centro Político Administrativo e nas 07 (sete) unidades do programa Ganha Tempo, distribuídas nos municípios de Cuiabá (02 unidades) Centro e CPA, Várzea Grande, Barra das Garças, Rondonópolis, Sinop e Cáceres, que fazem que estão sob a gestão da SEPLAG do Estado de Mato Grosso.

3.2. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade constante de serviços de roçagem, limpeza e conservação de áreas externas, que são essenciais para manter a funcionalidade, segurança e higiene dos espaços públicos frequentados diariamente por servidores, usuários, cidadãos e visitantes. A vegetação alta, a presença de folhas secas, galhos e resíduos sólidos compromete não apenas a estética urbana, mas também a segurança, podendo contribuir para a proliferação de vetores de doenças, obstrução de acessos e risco de acidentes.

3.3. As máquinas à gasolina como roçadeiras, motopoda, motosserra são equipamentos versáteis e de alto desempenho, ideais para o corte e a remoção de vegetação densa, capim alto e ervas daninhas em terrenos irregulares ou de difícil acesso. Sua autonomia, potência e mobilidade as tornam especialmente adequadas para locais onde não há disponibilidade de energia elétrica ou onde a área a ser roçada é extensa e demanda deslocamento frequente. Esses equipamentos proporcionam maior rendimento operacional, com menor esforço físico das equipes, além de possibilitar a realização dos serviços com agilidade e precisão.

3.4. Os sopradores, por sua vez, são utilizados na limpeza rápida e eficaz de folhas, resíduos leves e pequenos galhos, sendo essenciais para a finalização dos serviços de roçagem e varrição. Sua aplicação garante maior produtividade e acabamento nos espaços públicos, além de facilitar a coleta e destinação dos resíduos.

3.5. As demais máquinas e acessórios solicitadas auxiliam em tarefas, otimizando recursos públicos ao evitar a mobilização de equipes externas para ações de pequeno porte .

3.6. Esta aquisição visa ainda promover melhores condições de trabalho, ao disponibilizar ferramentas adequadas, seguras e eficientes para a execução das atividades de roçagem, limpeza e conservação na área do Centro Político Administrativo-CPA e Unidades do Ganha Tempo.





3.7. Ainda que exista uma Ata de Registro de Preços vigente, ARP 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, verifica-se a necessidade de aquisição das máquinas à combustão, equipamentos e seus acessórios, a serem alocadas nas Unidades da Prefeitura do CPA e Ganha Tempo, que possuem unidades distribuídas pelo Estado, para uso da mão de obra proveniente do Termo de Cooperação firmado entre a SEPLAG e a Fundação Nova Chance - FUNAC, que atualmente conta com 51 reeducandos, atuando sob a responsabilidade da Unidade da Prefeitura do CPA.

3.8. A presente demanda se justifica pelo fato de que, em diversas situações operacionais, há necessidade de realização imediata de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, pequenos reparos e intervenções pontuais que não dependam da atuação da empresa terceirizada, seja pela urgência da demanda, indisponibilidade contratual, restrição de escopo ou limitações logísticas.

3.9. Além disso, a posse dos equipamentos por parte da Administração garante maior autonomia, agilidade e continuidade das atividades de manutenção, otimizando recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a presença de servidores capacitados para o uso desses equipamentos já está prevista, o que reforça a viabilidade e economicidade da medida.

3.10. Complementando, a contratação deste objeto, assegura a plena manutenção da infraestrutura paisagística e urbana sob responsabilidade da SEPLAG, de forma eficiente, contínua e com melhor relação custo-benefício.

3.11. Diante da extensão das áreas sob responsabilidade da Administração Estadual, da necessidade de manutenção periódica e padronizada, e da insuficiência de equipamentos atualmente disponíveis, a presente contratação configura-se como medida imprescindível para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas unidades do Ganha Tempo, que possuem grande fluxo de atendimento à população.

3.12. A iniciativa está plenamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, orientadores da gestão pública moderna e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII c, da Lei nº 14.133/2021, e 42, III do Decreto Estadual 1.525/2022, o ciclo de vida dos bens contratados contempla todas as etapas, desde o planejamento da aquisição até o eventual descarte, abrangendo os custos associados à utilização, manutenção e substituição dos equipamentos.

4.2. A solução consiste nas seguintes etapas:

##### **4.2.1. Seleção dos Equipamentos:**

###### **4.2.1.1. Especificações Técnicas:**

A primeira etapa consiste na identificação e seleção dos tipos e modelos de máquinas mais adequados às necessidades da Administração Pública, considerando:

- A natureza e a frequência das atividades de jardinagem a serem realizadas(roçada, poda, sopro de folhas, corte de grama, entre outros);
- As características técnicas dos equipamentos (potência, tipo de motor, capacidade de corte, ergonomia, facilidade de transporte e manuseio);
- Compatibilidade com os recursos humanos disponíveis (nível de capacitação dos operadores);
- A viabilidade de manutenção e a existência de assistência técnica autorizada local;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado.

##### **4.2.2. Aquisição e Logística**

4.2.2.1. Corresponde ao processo formal de contratação dos equipamentos selecionados, mediante:





- Elaboração do Termo de Referência, com critérios objetivos de qualidade, segurança e desempenho;
- Realização de pesquisa de mercado e estimativa de preços;
- Definição de critérios de habilitação e julgamento que assegurem o fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Transporte: O transporte dos equipamentos deve ser feito de forma a evitar danos, como amassamentos ou ranhuras, que possam comprometer suas propriedades.

#### 4.2.3. Recebimento e entrega

4.2.3.1. Após a contratação, os bens serão recebidos e inspecionados quanto à conformidade com as especificações contratuais. Essa etapa inclui:

- Conferência física e documental;
- Registro de entrada no sistema patrimonial;
- Distribuição correta dos equipamentos à Prefeitura do CPA e as unidades Ganha Tempo.

#### 4.2.4. Armazenamento e conservação

4.2.4.1. Durante os períodos de não utilização, os equipamentos devem ser armazenados de forma a preservar sua integridade e funcionalidade. Devem ser observadas:

- Condições adequadas de abrigo (local seco, coberto, ventilado e seguro);
- Manutenção preventiva periódica (lubrificação, substituição de filtros, velas, troca de óleo, etc.);
- Manuseio cuidadoso para evitar danos físicos;
- Registro detalhado de intervenções e uso.

#### 4.2.5. Utilização e Controle Operacional

4.2.5.1. Refere-se à efetiva aplicação dos equipamentos nas rotinas de manutenção de áreas verdes. Deve incluir:

- Controle de uso por meio de fichas ou sistemas de registro (datas, locais, operadores, tempo de uso);
- Designação de servidor responsável por cada equipamento;
- Garantia de uso correto e seguro, com fornecimento de EPIs;
- Encaminhamento imediato à manutenção sempre que identificado desgaste ou falha.

#### 4.2.6. Descarte e Desfazimento

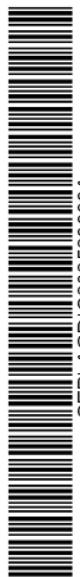
4.2.6.1. O ciclo de vida se encerra com o desfazimento do bem, que poderá ocorrer por inservibilidade, obsolescência ou antieconomicidade. O processo deve envolver:

- Emissão de laudo técnico que ateste a condição do equipamento;
- Instauração de processo de baixa patrimonial, conforme normas legais e regulamentares;
- Preferência por destinação ambientalmente adequada (reciclagem, venda em leilão, reaproveitamento de peças, descarte responsável).

### 4.3. Ciclo de Vida dos Equipamentos de maior volume: Roçadeiras e Sopradores

#### 4.3.1. Ciclo de vida das Roçadeiras:

- O ciclo de vida das roçadeiras a gasolina inicia-se com a sua aquisição, envolvendo a seleção de modelos adequados ao uso intensivo em serviços de capina e roçagem em áreas urbanas e institucionais. A entrega será acompanhada de inspeção técnica para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;





- Após a aquisição, inicia-se a fase de uso operacional, na qual as roçadeiras serão utilizadas pelas equipes de manutenção nas áreas do CPA e unidades do Ganha Tempo. A operação será contínua, demandando equipamentos robustos, com boa autonomia e resistência ao desgaste mecânico.
- Durante sua vida útil, estimada em cinco anos, as roçadeiras estarão sujeitas a um plano de manutenção preventiva e corretiva, com troca de filtros, velas, correias e demais componentes conforme recomendação do fabricante. A escolha de modelos com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças no mercado nacional é fundamental para garantir a longevidade do equipamento e evitar paralisações.
- Ao final da vida útil ou quando apresentarem desgaste irreversível, as roçadeiras serão substituídas ou descartadas de forma ambientalmente adequada, com baixa geração de resíduos e reaproveitamento de componentes quando possível, respeitando as normas ambientais e patrimoniais vigentes.
- A presente contratação considera ainda critérios de sustentabilidade, priorizando modelos com menor consumo de combustível, menor emissão de poluentes e boa ergonomia, de modo a garantir segurança ao operador e redução de impactos ambientais.

#### 4.3.2. Ciclo de Vida do Soprador:

- O ciclo de vida dos sopradores também tem início com a fase de aquisição, sendo selecionados modelos com desempenho compatível com as demandas de limpeza urbana e manutenção de áreas externas nos órgãos públicos. A conferência técnica e a entrega adequada dos equipamentos integram esta fase inicial.
- Na etapa de uso operacional, os sopradores serão empregados na remoção de folhas, poeira, pequenos galhos e outros resíduos leves em calçadas, jardins e pátios, otimizando o trabalho das equipes de limpeza. O uso será frequente, exigindo equipamentos com boa potência, baixo peso e ergonomia, visando à produtividade e ao conforto do operador.
- A manutenção preventiva e corretiva será realizada ao longo de sua vida útil, estimada também em cinco anos, com inspeções regulares, troca de peças e limpeza interna, conforme orientações do fabricante. A facilidade de manutenção e a disponibilidade de peças e assistência técnica são critérios considerados na escolha dos modelos.
- Ao término da vida útil, os sopradores serão substituídos ou descartados conforme as diretrizes de descarte sustentável, com reaproveitamento de partes quando possível e controle patrimonial adequado.
- Por fim, a aquisição leva em conta princípios de sustentabilidade e eficiência, priorizando equipamentos com menor emissão de ruídos e poluentes, e que contribuam para a melhoria das condições de trabalho da equipe, bem como para a qualidade dos serviços prestados à população.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**.

5.2. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme item 1.4. deste Termo de Referência.

5.2.1. Trata-se de aquisição de bens de pronta entrega, classificados como bens comuns, conforme definição legal, cujas especificações são usuais no mercado e não exigem soluções complexas ou técnicas sofisticadas, estando perfeitamente alinhados com as necessidades da Administração.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A contratação considerará critérios e práticas de sustentabilidade alinhados ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incentivam a adoção de soluções ambientalmente responsáveis e a promoção do desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas.

6.1.1.1. Baixa emissão de poluentes atmosféricos: Os equipamentos deverão ser dotados de motores que atendam aos padrões de emissão de gases estabelecidos por normas ambientais brasileiras, com o objetivo de reduzir a liberação de monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a melhoria da qualidade do





ar.

6.1.1.2. Eficiência no consumo de combustível: Deverá ser priorizada a aquisição de modelos que apresentem menor consumo de combustível por hora de operação, conforme especificações técnicas do fabricante. A eficiência energética reduz custos operacionais e diminui o impacto ambiental decorrente da extração e queima de combustíveis fósseis.

6.1.1.3. Redução de ruído e vibração: Os equipamentos deverão possuir sistemas que atenuem os níveis de ruído e vibração, conforme limites aceitáveis, de modo a preservar a saúde ocupacional dos operadores e minimizar a poluição sonora nas áreas urbanas em que serão utilizados.

6.1.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2.1. Redução do consumo de energia elétrica;

6.1.2.2. Redução de materiais plásticos, descartáveis, priorizando insumos recicláveis ou biodegradáveis;

6.1.2.3. Uso racional de água quando aplicável;

6.1.2.4. Descarte ambientalmente adequado de produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, baterias, componentes eletrônicos e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção corretiva das máquinas à combustão, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), para as Equipamentos: Stihl, Branco, Husqvarna ou modelo equivalente.

6.2.1.1. As marcas indicadas possuem ampla aceitação no mercado e são reconhecidas nacional e internacionalmente pela qualidade, durabilidade e eficiência operacional dos seus produtos, especialmente no que tange a equipamentos utilizados em atividades contínuas e intensivas, como é o caso dos serviços públicos de manutenção e limpeza urbana.

6.2.1.2. Além disso, tais marcas apresentam:

- Alta confiabilidade técnica, com desempenho comprovado em ambientes adversos e uso prolongado;
- Assistência técnica ampla e facilidade na reposição de peças, o que reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e os custos com manutenção;
- Bom custo-benefício, considerando a vida útil dos produtos e sua resistência ao desgaste natural decorrente do uso intenso;
- Atendimento às normas de segurança e ambientais vigentes, o que garante conformidade com requisitos legais e boas práticas de gestão pública.

6.2.1.3. Portanto, a indicação das marcas Stihl, Branco e Husqvarna, ou de modelos equivalentes que atendam aos mesmos padrões técnicos, visa assegurar a economicidade, a continuidade dos serviços e a qualidade da execução das atividades demandadas pela Administração Pública.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito dos equipamentos ofertados.

6.3.2. As marcas indicadas possuem histórico reconhecido de qualidade, durabilidade e desempenho no mercado nacional e internacional, além de ampla aceitação, o que garante previsibilidade quanto às características técnicas e funcionais dos produtos. Os modelos ofertados pelas referidas fabricantes seguem padrões industriais consolidados, sendo devidamente certificados e acompanhados de manuais técnicos em português e garantias formais, fatores que asseguram a conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência.

6.4. Requisitos Técnicos:

6.4.1. O fornecedor deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s), no quantitativo de 50% (cinquenta por cento), para os equipamentos roçadeira e soprador.

6.4.2. Os equipamentos e máquinas devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT).

6.4.3. Os equipamentos e máquinas devem ser entregues com manuais de operação em português.





6.4.4. Os equipamentos e máquinas devem possuir garantia técnica mínima de 12 meses, com apresentação de rede de assistência autorizada no estado.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega das máquinas, equipamentos e acessórios será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 7.5. Local de execução.

7.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Gerência de Patrimônio e Materiais - CPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situado à Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970- Cuiabá/MT. Horário de 9h às 16:00h, ou conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

### 7.7. Forma de execução.

7.8. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.9. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos materiais e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.11. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.12. A entrega dos equipamentos não poderá ser efetuada de forma parcelada, o objeto deverá ser entregue em sua totalidade.

7.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.14. A entrega dos itens ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.15. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.16. Somente os itens que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.18. Os equipamentos deverão ser acompanhados com os respectivos manuais de instrução e catálogos em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica e venda de peças disponíveis no mercado brasileiro, de preferência no Estado do Mato Grosso.

7.19. Fica a cargo do contratado a realização de assistência técnica, pelo período da garantia de fábrica dos equipamentos.





7.20. Ainda que o fornecedor não disponha de assistência técnica própria, deverá, obrigatoriamente, indicar, no momento da entrega dos equipamentos, empresa qualificada e autorizada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente localizada no Estado do Mato Grosso. Tal exigência visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos equipamentos, bem como facilitar o atendimento em caso de necessidade de reparos ou substituição de peças durante o período de garantia.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no tópico 7 deste termo de referência.

#### **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. **FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO CONTRATO:** SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL, ASSESSOR JURÍDICO, MATR. 307357;

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Os fiscais técnicos terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos bens fornecidos em relação às especificações técnicas do contrato.

9.16.2. Inspecionar os bens entregues, assegurando que atendam às características descritas no Termo de Referência (como tipo de motor, potência exigida, qualidade e peso e manual em português).

9.16.3. Acompanhar realização de testes práticos ou análises, quando aplicável, para confirmar a qualidade dos equipamentos.

9.16.4. Registrar e relatar irregularidades, emitindo registros de ocorrência quando houver não conformidades.

9.16.5. Elaborar relatórios técnicos periódicos para acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos.

#### 9.17. FICAM DESIGNADOS COMO FISCAIS DO CONTRATO:

**FISCAL TITULAR:** JEFFERSON CLAUDE DUTRA, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, MATR. 249259;

**1º FISCAL SUBSTITUTO:** JEANNY CRISTINA CORSO, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, MATR. 262280;

**2º FISCAL SUBSTITUTO:** IVANIR WALMOR URMANN, CHEFE DA UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, MATR. 80081.

## 10. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

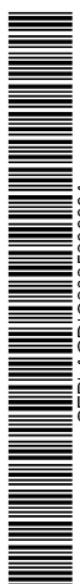
10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado,





por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético e profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

### 11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





- 11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5. Habilidade econômico-financeira:**

- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, ou do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência dos índices financeiros e do capital mínimo é uma forma de garantir que as empresas concorrentes tenham uma estrutura financeira estável e adequada para executar os contratos públicos. Isso ajuda a mitigar o risco de falência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais e até mesmo na interrupção dos serviços públicos. Conforme preconiza o § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/21.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Embora esta licitação não seja limitada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se para este certame a participação destas empresas, desde que atendam ao requisitos de habilitação.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual. Esses documentos devem atestar que o proponente possua a capacidade técnica e operacional para executar fornecimentos de natureza similar ou superior à do objeto contratado. Isso é particularmente relevante para garantir que o fornecedor escolhido já tenha experiência com serviços de escopo e exigências comparáveis.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.3.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.2. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.3.8. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à





comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.3.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.





#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a pretendida contratação consiste no fornecimento de equipamentos de marcas amplamente consolidadas e reconhecidas no mercado nacional e internacional, de maneira que a natureza do objeto requer vínculo direto com o fabricante ou com representante legal autorizado, para assegurar a autenticidade dos produtos, o cumprimento de padrões técnicos de qualidade e a efetiva prestação dos serviços de manutenção e garantia.

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, caracterizado pela apresentação pública sucessivas de propostas de forma decrescente.

15.3. O certame licitatório está dividido em 09 Grupos , com quantidades solicitadas, conforme o quadro demonstrativo do item 1.2 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do edital e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.7. **Para fins de comprovação da compatibilidade das especificações técnicas do item ofertado com as exigências do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente no momento da proposta, catálogo, folder, manual técnico ou qualquer outro material impresso ou digital oficial do fabricante que contenha, de forma clara e inequívoca:**

15.7.1. Nome do fabricante e modelo do item ofertado;

15.7.2. Especificações técnicas detalhadas do produto;

15.7.3. Imagens ou ilustrações que permitam a verificação visual do produto (quando aplicável);

15.7.4. Outras informações que subsídiam a avaliação técnica do item, conforme solicitado no Termo de Referência.

15.7.5. Lista de endereços e telefones da rede de assistência técnica e/ou autorizadas no Estado de Mato Grosso, que possam atender eventuais necessidades de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos objetos do presente processo.

15.8. A documentação poderá ser apresentada em formato físico (impresso) ou digital (PDF), desde que legível e de fácil verificação. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação que não comprove de forma clara a conformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

15.9. O licitante deverá apresentar Declaração de conformidade, em papel timbrado da empresa, em conjunto com a proposta, de que o item ofertado atende às especificações previstas neste Termo de Referência.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Gestora: 001

Ação (PAOE): 2558







superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais,





especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis pelo prazo de um ano contado da data da entrega da proposta.

19.2. O objeto deste certame não prevê reajuste de preços durante a execução do contrato, dado que não há fornecimento contínuo.

19.3. O objeto em questão, é o fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios, com datas programadas de entrega e garantia de fabricação/fornecimento mínimo de 12(doze) meses e não há mão de obra.

19.4. Os valores devidos serão pagos em sua integralidade, à medida que forem entregues, conferidos e atestados, conforme item 18.7.

19.5. Em virtude da natureza do presente contrato de fornecimento, com início e fim programados, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, visto que, se trata da garantia dos mesmos.

19.6. A prorrogação contratual será automática, dependendo do prazo de garantia de fábrica/ fornecimento das máquinas, equipamentos e acessórios que devem constar em seu manual técnico.

## 20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de





imediato.

- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
  - 21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
  - 21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
  - 21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
  - 21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
  - 21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
  - 21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
  - 21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
  - 21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
  - 21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
  - 21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
  - 21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
  - 21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.





- 22.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.15. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.





- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que os itens adquiridos são bens de consumo e que o fornecimento será realizado de forma integral, com acompanhamento pela equipe designada.

#### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

- 25.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens descritos nesta contratação. A vedação é fundamentada na necessidade de assegurar o controle direto sobre a qualidade, conformidade e cumprimento das especificações técnicas dos produtos, além de garantir a responsabilidade exclusiva do contratado pelo atendimento das obrigações contratuais.
- 25.2. A proibição da subcontratação também está alinhada ao princípio da eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e visa minimizar riscos relacionados a terceirizações que possam comprometer a execução ou ocasionar prejuízos à Administração Pública.
- 25.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

#### **26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

- 26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### **27. SANÇÕES**

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.





27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa:

27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos. o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção





unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

## 28. LEGISLAÇÃO APlicADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**29. PÚBLICO ALVO**

- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades da SEPLAG, em conformidade com as requisições encaminhadas pela Prefeitura do Centro Político Administrativo (CPA) e pelas unidades do Ganha Tempo.
- 29.2. A aquisição das máquinas, equipamentos e acessórios requisitados são necessárias para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEPLAG, garantindo o atendimento eficaz às demandas institucionais e ao interesse público. A medida visa suprir necessidades recorrentes e manter a continuidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, em consonância com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

**30. ANEXOS**

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.2. Pesquisa de Preço

Cuiabá, data da assinatura digital.

Elaborado por:

MAÍRA DE SÁ CAMPOS MAIA  
GESTOR DE PROJETOS ESP. V  
GAB/SEAPS/SEPLAG

SAMUEL RANGEL  
ASSESSOR JURÍDICO  
SEAPS/SEPLAG

De acordo:

KAROL MARTIMIANO MASIERO  
SECRETARIA ADJUNTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SEAPS/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Página 54 de 70



SEPLAG/DIC/2025/29999A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **013/2025/SEAPS/SEPLAG** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **013/2025/SEAPS/SEPLAG**, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data da assinatura digital.

---

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SEPLAG/MT

Página 55 de 70



SEPLAGDIC202529999A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XX/20XX/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como deque cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavientes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SEPLAG/DI/C202529999A

Página 56 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº XX/2023/SEPLAG,

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empres



SEPLAGDIC202529999A





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**(MINUTA) CONTRATO N° 0XX/2025/SEPLAG**

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa XXXX.

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizado na XXXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX XXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o Parecer Jurídico nº XXXX/2025/SGPG/PGEML, com fulcro no Art. 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentada no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2025/02847**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

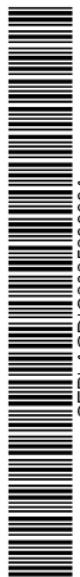
1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos, máquinas e acessórios destinados a atender às demandas da Prefeitura do Centro Político Administrativo (CPA) e das Unidades Ganha Tempo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X/SAAS/SEPLAG**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X/SAAS/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 01						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0004826	ROÇADEIRA - TIPO: MOTOPODA MULTIFUNCIONAL.; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; PESO APROXIMADO: 4,5 KG; ACESSÓRIOS: APARADOR ARTICULADO AJUSTÁVEL TIPO BARRA DE CORTE DENTADA; ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.500 RPM.; ROTAÇÃO LENTA: APROXIMADA 2.800 RPM.; SABRE: COMPRIMENTO 30 CM.; MODO LIGAR / DESLIGAR: BOTÃO DE LIGA / DESLIGA COM RETORNO AUTOMÁTICO.; POTÊNCIA MÍNIMA: 0,95KW; CILINDRADA: MÍNIMO DE 25 CM³.	UN	02	R\$	R\$
Valor total R\$						



SEPLAGDIC202529999A

Página 58 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 02						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0010780	ROÇADEIRA - TIPO: APARADOR DE GRAMA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7KW; PRESSÃO SONORA: ATÉ 100,0 DB(A); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 750CM³; PESO MÁXIMO: 9KG (SEM COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO; PESO MÍNIMO: 4,4KG; ACOMPANHA: ROLO NYLON MÍN 300M; CORTE: FIO DE CORTE.	UN	12	R\$	R\$
Valor total R\$						

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 03						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0005739	CORTADOR - TIPO: GRAMA; MOTOR: GASOLINA - 4T; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; LÂMINA DE CORTE: AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5 HP; DIÂMETRO DE CORTE: ENTRE 51 E 55CM; CHASSI: METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; ALTURA DE CORTE: ENTRE 25MM E 75MM; RODA: REVESTIDA DE BORRACHA; MODELO: CARRINHO; TRAÇÃO: COM TRAÇÃO; CESTO: COM CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA TRASEIRO; DIAMETRO DA RODA TRASEIRA: 30 CM; DIAMETRO RODA DIANTEIRA: 20 CM.	UN	01	R\$	R\$
02	0013478	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA; DURABILIDADE: MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES.	UN	10	R\$	R\$
Valor total R\$						

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 04						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0012644	SERRA - TIPO: PODADOR MANUAL; CABO: EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3 METROS; FINALIDADE: PARA PODA DE GALHOS ALTOS;	UN	01	R\$	R\$

Página 59 de 70



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>



SEPLAG/IC202529999A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

413  
Governo de Mato Grosso  
SEPLAG

		DIMENSÕES APROXIMADAS: 186X4X21 CM (CXLXA)				
<b>Valor total R\$</b>						

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 05						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0013638	TRATOR - TIPO: MOTOCULTIVADOR; TRANSMISSÃO: 3F /N/ R; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÁXIMA: 7,5 CV 3600 RPM; LARGURA DE CORTE: 800 MM.	UN	01	R\$	R\$
02	0013610	ROÇADEIRA - TIPO: FRONTAL RF - 500; LARGURA DE CORTE: 500 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 03 NIVEIS (03,06,09) CM; QUANTIDADE FACAS: 02; TIPO DE FACAS: REBATIVELIS; ACIONAMENTO: POR CORREIA; POTENCIA REQUERIDA: MOTOCULTIVADORES ACIMA DE 6,5 CV; MODELO DE MOTOCULTIVADORES: GASOLINA; ACOPLAMENTO: COM MOTOCULTIVADOR	UN	01	R\$	R\$

**Valor total R\$**

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 06						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	56991115 00001	MÁQUINA DE SOLDA, ELÉTRICA, BIFÁSICA, 220 VOLTS, 250 A, POTÊNCIA 12KVA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, ELETRODO N. 6013. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	01	R\$	R\$

**Valor total R\$**

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 07						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL



SEPLAGDIC202529999A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

414  
Governo de Mato Grosso  
SEPLAG

01	0010244	MOTOSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MINIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4KW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRECORRENTE E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O ACIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S <sup>2</sup> ): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S <sup>2</sup> E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.	UN	01	R\$	R\$
<b>Valor total R\$</b>						

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 08						
ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0013412	SOPRADOR DE FOLHAS - TIPO: MANUAL; MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS; CILINDRADA: MÍNIMA 78; POTÊNCIA: MÍNIMA 4,2 CV; PESO: MÁXIMO 11 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: MÁXIMA DE 115 DB(A); VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 95 M/S; CAPACIDADE DO TANQUE: MÁXIMA 2 LITROS; CONTENDO: SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CINTURÃO ABDOMINAL; ALÇAS ACOLCHOADAS; ALÇAS NA CARENAGEM..	UN	09	R\$	R\$
<b>Valor total R\$</b>						

EMPRESA XXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX						
GRUPO 09						



SEPLAG/DI/C202529999A

SIGA



ITEM	CÓD. DO SIAG	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	0013482	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO PARA ROÇADEIRA; TIPO: PRATO GIRATÓRIO; FUNÇÃO: GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE.	UN	30	R\$	R\$
02	1112446	FIO DE NYLON QUADRADO, ESPESSURA DE 3,0MM, INDICADO PARA ROÇADEIRA DE USO AGRÍCOLA. METRO.	UN	10	R\$	R\$
03	0013364	PEÇAS E ACESSÓRIOS - EQUIPAMENTO PARA ROÇADEIRA; TIPO: LÂMINA PARA ROÇADEIRA; CONTENDO: DUAS PONTAS.	UN	30	R\$	R\$
<b>Valor total R\$</b>						

**2.2.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** As partes declararam-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**4.2.** O prazo de vigência será prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº. 14.133/21.

**4.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**4.4.** A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 296, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**5.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**5.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**5.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**5.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**5.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

**5.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**5.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**5.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**5.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**5.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.





- 5.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 5.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 5.8.** O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 5.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 5.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 5.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 5.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 5.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 5.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 5.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado**.
- 6.2.** O objeto deste certame não prevê reajuste de preços durante a execução do contrato, dado que não há fornecimento contínuo.
- 6.3.** O objeto em questão, é o fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios, com datas programadas de entrega e garantia de fabricação/fornecimento mínimo de 12(doze) meses e não há mão de obra.
- 6.4.** Os valores devidos serão pagos em sua integralidade, à medida que forem entregues, conferidos e atestados.
- 6.5.** Em virtude da natureza do presente contrato de fornecimento, com início e fim programados, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, visto que, se trata da garantia dos mesmos.
- 6.6.** A prorrogação contratual será automática, dependendo do prazo de garantia de fábrica/ fornecimento das máquinas, equipamentos e acessórios que devem constar em seu manual técnico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
11101	4186	339039	17590000

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 8.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 8.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 8.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 8.7.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.





- 8.8.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens.
- 8.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.10.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 8.11.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 8.12.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 8.12.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.12.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 8.12.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.12.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 8.12.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.12.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 8.12.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 8.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 8.15.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 9.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 9.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.7.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 9.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 9.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 9.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de





Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**10.1.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG

**10.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**10.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**10.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

##### **10.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.**

**10.2.1.** Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Gerência de Patrimônio e Materiais - CPS, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situado à Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78.050- 970-Cuiabá/MT. Horário de 9h às 16:00h, ou conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

##### **10.3. FORMA DE EXECUÇÃO.**

**10.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horários indicados.

**10.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**10.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**10.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**10.3.5.** A entrega dos equipamentos não poderá ser efetuada de forma parcelada, o objeto deverá ser entregue em sua totalidade.

**10.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente justificado e aceito pela SEPLAG.

**10.3.7.** A entrega dos produtos ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**10.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**10.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas na legislação pertinente, quando couber.

**10.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**10.3.11.** Os equipamentos deverão ser acompanhados com os respectivos manuais de instrução e catálogos em língua portuguesa. Deverá possuir assistência técnica e venda de peças disponíveis no mercado brasileiro, de preferência no Estado do Mato Grosso.

**10.3.12.** Fica a cargo do contratado a realização de assistência técnica, pelo período da garantia de fábrica dos equipamentos.

**10.3.13.** Ainda que o fornecedor não disponha de assistência técnica própria, deverá, obrigatoriamente, indicar, no momento da entrega dos equipamentos, empresa qualificada e autorizada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente localizada no Estado do Mato Grosso. Tal exigência visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos equipamentos, bem como facilitar o atendimento em caso de necessidade de reparos ou substituição de peças durante o período de garantia.

##### **10.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO**

###### **10.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**10.4.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea





"a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

**10.4.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado

**10.4.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**10.4.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**10.4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**10.4.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**10.4.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bensentregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**10.4.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**10.4.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**11.2.** Considerando as características do objeto, estabelece-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos, com o objetivo de resguardar a Administração quanto à durabilidade, qualidade e pleno funcionamento das máquinas, equipamentos e acessórios adquiridos. Tais bens serão submetidos a uso contínuo e severo, em ambientes externos e sujeitos a intempéries, o que potencializa a ocorrência de falhas de fabricação ou defeitos operacionais. Assim, a garantia constitui medida de mitigação de riscos contratuais, assegurando a correção, sem ônus adicional para a contratante, de eventuais vícios ou mau funcionamento identificados no período estipulado, além de fomentar o fornecimento de produtos com maior robustez e confiabilidade técnica.

**11.3.** O contratado deverá fornecer os bens, novos, nunca usados e em excelentes condições de uso, ou seja, pleno funcionamento.

**11.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

**11.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**11.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 17.6.1. A contratada deverá apresentar junto do folder,

**11.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**11.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**11.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**11.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**11.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**11.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**11.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**11.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**12.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**12.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**12.7.** Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**12.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**12.8.** Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**12.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**12.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.8.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**12.8.4.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**12.8.5.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.8.6.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**12.8.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.8.8.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**12.8.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





- III - Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5, da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **13.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Multa:

**13.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

**13.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, seguintes recomendações:

**13.2.2.2.1.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**13.2.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**13.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**13.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juiz para haver que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**13.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021. A Lei 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixe de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave. **13.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**13.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**13.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **13.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





**13.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, considerando que os itens adquiridos são bens de consumo e que o fornecimento será realizado de forma integral, com acompanhamento pela equipe designada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

**15.1.** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato.

**15.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária, mediante critérios de aceitação da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do Capítulo VII, Título III, da Lei 14.133/2021.

**16.2.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que para esta solução, a forma de divisão adotada foi a realização de única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada como um item de contratação distinto, pois os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no, durante a vigência deste instrumento.

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**18.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou Pregão Eletrônico e respectiva proposta.

**18.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá, de de 2025.

Página 69 de 70





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



XXXXXX  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

Página 70 de 70



SEPLAG/DI/C202529999A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 16/10/2025 às 16:40:02.

Documento Nº: 31282730-1362 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31282730-1362>

SIGA